



## Nota Técnica nº 003/DAT/2015 – Classificação Postos de Combustíveis

Senhores Cmt, Ch SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC

a) Considerando que:

- ← os postos de combustíveis são classificados como atividade de alto risco: **Atividade de alto risco:** é aquela com possibilidade de alto dano às pessoas, aos bens ou ao meio ambiente, podendo atingir áreas adjacentes ao imóvel, tais como depósito, manuseio, **armazenamento**, fabricação **e/ou comércio de substâncias** radioativas, **inflamáveis**, **combustíveis**, tóxicas, explosivas, artefatos pirotécnicos e munições, ou que sejam desenvolvidas em ocupação com carga de fogo acima de 120 kg/m<sup>2</sup>. (IN 001/DAT/CBMSC, p.47, grifo nosso);
- ← edificações classificadas como atividade de alto risco, **NÃO** podem receber o atestado de edificação em regularização:
  - Os imóveis, **exceto aqueles com atividades de alto risco**, podem receber atestado de edificação em regularização expedido pelo CBMSC, enquanto estiverem cumprindo o estabelecido no PRE. (Artigo 84, da IN 001/DAT/CBMSC, p.24, grifo nosso);
  - ← a carga de fogo de tanques subterrâneos encontra-se afastada dos perigos existentes na superfície de postos de combustíveis, tais como o contato com o oxigênio, fontes de ignição, colapso estrutural, entre outros.
  - ← os postos de combustível são fiscalizados rigorosamente pela ANP, e cumulativamente pela SCGás no caso de postos de abastecimento de GNV.
  - ← a ANP exige a regularização imediata dos postos de combustíveis.

II. Desta forma, esta Diretoria de Atividade Técnica resolve:

- a) **desclassificar os postos de combustíveis que possuam a totalidade de seus tanques subterrâneos como atividade de alto risco;**
- b) dar efeito a esta medida **até o dia 01 de julho de 2016.**

III. Em outras palavras, diferencia-se o processo de regularização dos postos de combustíveis pela locação de seus tanques de armazenamento de combustíveis líquidos, **independente da existência ou não de abastecimento de GNV**, da seguinte forma:

- a) postos com todos os seus tanques subterrâneos:
  - podem receber atestado de edificação em regularização;
  - prazos razoáveis no PRE.
- b) postos com parte ou todos os seus tanques aéreos e/ou aterrados:
  - **NÃO** cabe atestado de edificação em regularização;
  - prazos exíguos no PRE.

Florianópolis, 01 de junho de 2015.

Cel BM Gladimir Murer  
**DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**